ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.337 – DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

Alt. p/ Lei 3.441/99

Autoriza a doação de um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, impõe condições e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área com 600m² (seiscentos metros quadrados) constituída de "Um terreno, sem benfeitorias, com a superfície de 600m² (seiscentos metros quadrados), medindo 30,0m (trinta metros) de frente por 20,0m (vinte metros) de frente a fundos, situado em PORTO DOS PEREIRAS, nesta cidade, zona urbana, sem quarteirão formado, confrontando-se: frente, ao SUL, com a RS 240 – Estrada Maurício Cardoso; fundos, ao NORTE e pelos lados LESTE e OESTE, com João Carlos Pilger; inscrito no Registro de Imóveis de Montenegro no Livro n.º 2 RG, fls.01, Matrícula n.º 27.154.

Art. 2º - O imóvel acima destina-se a construção de um prédio para o Grupo de Polícia Rodoviária Estadual com sede em Montenegro.

Art. 3º - Caso seja dada destinação diversa ao previsto nesta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Montenegro.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva escritura pública de doação ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de outubro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. B. Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.